

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

Nº

734

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei ora submetido a digna apreciação de Vossas Excelências, versa sôbre a abertura de um crédito suplementar destinado a reforçar vários / itens orçamentários, cujos recursos mostram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos.

Trata-se de medida necessária ao bom andamento da administração pública, visto que, além da suplementação de diversos itens que atendem pagamentos diários e mensais, há outros que atenderão despesas relativas ao projeto para ampliação do Grupo Escolar do Bairro das Laranjeiras, desapropriações várias que se encontram em fase de / conclusão e que serão pagas ainda neste exercício e, despesas com o pagamento do 13º salário ao pessoal contratado.

Assim sendo, espero que esta proposição mereça o incondicional apoio dos Nobres Edis, como sempre o fêz, ao bom andamento dos serviços, aprovando o projeto de lei.

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao Comissão de
S. Sessões
[Signature]
Presidente

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em Primeira
Discussão

S. Sessão

24-10-72

Presidente

PROJETO DE LEI N. 847 / 72

Aprovado em Segunda
discussão
S. Sessão, 24/10/1972.

Presidente

[24 de outubro de 1972]

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON MANZANARES
~~CONDOMINÁRIO~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 219.976,24 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis / cruzeiros e vinte e quatro centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

02-3.1.4.0.01	--	Custas, despesas judiciais, mandados e outros.....	Cr\$	1.200,00
05-4.1.1.1.04	--	Estudos e Projetos.....	Cr\$	5.000,00
14-3.1.2.0.42	-1-	Aquisição de combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para conservação e manutenção de veículos e máquinas.....	Cr\$	5.000,00
14-3.1.3.0.42	-1-	Transporte, condução, fretes, empreitadas, mão de obra, recauchutagens e outros.....	Cr\$	45.000,00
15-3.1.2.0.49	-1-	Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para veículos e máquinas.....	Cr\$	6.000,00
16-3.1.1.1.61	-1-	Vencimentos de professores.....	Cr\$	5.500,00
16-3.1.1.1.61	-4-	Vencimentos de Merendeiras e Auxiliares contratadas.....	Cr\$	956,12
21-3.1.2.0.79	-1-	Aquisição de drogas, desinfetantes, / medicamentos e outros.....	Cr\$	600,00
23-3.2.7.6.83	--	Pagamento do 13º salário ao pessoal / contratado - C.L.T.....	Cr\$	7.148,77
25-3.1.1.1.90	-3-	Vencimentos de Engenheiro.....	Cr\$	1.881,60
25-3.1.1.1.90	-4-	Adicional e outras vantagens estatutárias.....	Cr\$	2.000,00
26-3.1.1.1.91	-4-	Vencimentos do Pessoal Contratado....	Cr\$	1.689,75
26-3.1.3.0.91	-1-	Limpeza e conservação de máquinas e / equipamentos.....	Cr\$	5.000,00
28-3.1.3.0.93	-1-	Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	3.000,00
29-4.2.0.0.94	--	Desapropriações.....	Cr\$	126.000,00

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

-(fls.2)-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES GINODANTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

30-3.1.2.0.94	--	Aquisição de pedras, manilhas e outros para conservação de vias.....	Cr\$	1.000,00
31-4.1.1.0.95	--	Ornamentação de praças.....	Cr\$	3.000,00
TOTAL.....			Cr\$	219.976,24

ARTIGO 2º - Os meios necessários a cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações, parciais das seguintes rubricas e, pelo excesso de arrecadação do presente exercício, na seguinte conformidade:

06-3.1.1.1.09	-7-	Gratificações.....	Cr\$	800,00
06-3.1.1.1.09	-8-	Adicional e outras vantagens.....	Cr\$	900,00
07-3.1.2.0.09	-3-	Aquisição de material para instalação, reparos de máquinas, móveis, utensílios e outros.....	Cr\$	400,00
07-3.1.2.0.09	-5-	Despesas miudas de pronto pagamento e imprevistas.....	Cr\$	600,00
07-3.1.3.0.09	-2-	Mão de obra para reparações em máquinas, móveis, utensílios, instalações e outros serviços.....	Cr\$	800,00
07-3.1.3.0.09	-3-	Despesas miudas a pronto pagamento e imprevistas.....	Cr\$	1.000,00
07-3.1.4.0.09	-1-	Transporte, condução, fretes, reembolso de viagens, seguros de bens e outros eventuais.....	Cr\$	1.600,00
07-4.1.4.0.09	--	Aquisição de máquinas, móveis, utensílios e outros de uso permanente.....	Cr\$	1.500,00
14-3.1.2.0.42	-2-	Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....	Cr\$	1.200,00
14-3.1.3.0.42	-2-	Reparações e serviços em geral.....	Cr\$	400,00
14-4.1.3.0.42	--	Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.....	Cr\$	500,00
15-3.1.2.0.49	-3-	Despesas miudas e de pronto pagamento, eventuais.....	Cr\$	300,00
15-3.1.3.0.49	-2-	Fretes, reembolso de despesas eventuais e outros.....	Cr\$	400,00
16-3.1.2.0.61	-1-	Impressos, artigos para expediente, materiais para ensino, educação e cultura....	Cr\$	1.500,00
16-3.1.4.0.61	-2-	Serviços diversos para a Merenda Escolar.	Cr\$	500,00

-(segue)-



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

-(fls.3)-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON MANZANARES
GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

16-4.1.1.0.61	-1-	Construção de Escolas e Salas de aulas..	Cr\$	10.000,00
19-3.1.3.0.67	-.	Mão de obra para instrumentos musiciais e outros prestados por terceiros.....	Cr\$	800,00
19-4.1.4.0.67	-2-	Aquisição de fardas, instrumentos musica is e outros.....	Cr\$	3.900,00
23-3.2.1.2.83	-1-	Contribuição à A.P.M., A.B.M. e I.B.A.M..	Cr\$	700,00
24-3.2.1.4.89	-1-	Auxílio à Assistência Social Municipal..	Cr\$	3.000,00
27-4.1.4.0.92	-.	Aquisição de materiais e utensílios de / uso permanente.....	Cr\$	500,00
29-3.1.2.0.94	-1-	Aquisição de tijolos, pedras e outros pa ra confecção de guias, sarjetas, reparos em bueiro, boca de lobo e outros.....	Cr\$	400,00
29-3.1.3.0.94	-.	Reparações e serviços em geral.....	Cr\$	500,00
29-4.1.1.0.94	-2-	Pavimentação, guias, calçamento, sarje- tas, passeios públicos.....	Cr\$	10.000,00
29-4.1.1.0.94	-4-	Retificação de cursos d'água e captação de águas pluviais.....	Cr\$	14.000,00
32-3.1.1.1.97	-1-	Vencimentos do Zelador.....	Cr\$	300,00
32-3.1.1.1.97	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais....	Cr\$	400,00
33-3.1.1.1.99	-2-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais....	Cr\$	200,00
33-3.1.2.0.99	-.	Aquisição de pedras, cal, cimento, tubos manilhas e congêneres para conservação / de obras, reparos e outros.....	Cr\$	400,00
SUB-TOTAL.....			Cr\$	57.500,00
Excesso de arrecadação do presente exer- cício.....			Cr\$	162.476,24
TOTAL.....			Cr\$	219.976,24

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de outubro de 1972.-

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=



Em 24 de outubro de 1972.-

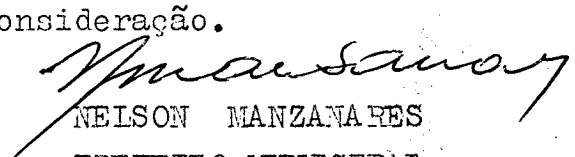
Ofício nº 274-72

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente passo às mãos de V. Ex.a, dois projetos de lei versando sobre suplementação de verbas e concessão de abono de natal, respectivamente.

Solicito a V. Ex.a, convocar / sessões extraordinárias dessa Câmara, na conformidade do disposto no artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, à urgente deliberação da propositura acompanhada da Mensagem nº 734, em virtude da mesma tratar de assunto de suma importância que beneficiará a nossa Municipalidade.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES

=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

As Comissões de

S. Sessão

Presidente